

## SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 4 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 e conforme NOTA TÉCNICA CGRS/DIAN/Nº542/2006, resolve:

Dar PUBLICIDADE do não acolhimento das impugnações nº. 46000.016909/2006-84, 46000.017863/2006-11, 46000.017864/2006-65, 46000.017985/2006-15, 46000.020517/2006-10 e 46000.021288/2006-51 e concede o registro sindical do "Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Urbano de Piracicaba e Região - SP", e dá publicidade, para fins de pré-anotação, da exclusão da categoria de Empregados em Controle Operacional nas Empresas de Transportes de Passageiros nos municípios de Águas de São Pedro, Piracicaba e São Pedro da representação do Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros e Trabalhadores no Sistema de Veículos Leves Sobre Caneletas e Pneus no Estado de São Paulo - SINDFICOT processo nº 46000.010311/97-01 e, da categoria de monitores, nos municípios de Águas de São Pedro, Piracicaba e São Pedro do Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Setor Administrativo de Cargas Secas e Molhadas, Rodoviários Urbano de Passageiro, Intermunicipal, Interestadual, Turismo e Fretamento de Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e Respectivas Regiões, processo nº 46000.007499/94.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº. 310 de 05 de abril de 2001 e conforme NOTA TÉCNICA CGRS/SRT/MTE-Nº113/2006 com base na decisão proferida nos autos do processo nº 00349-2005-00610-00-8, que casou a segurança antes deferida pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - processo nº 00420-2006-008-10-00-6, suspende o registro de alteração estatutária, processo nº 46000.005721/2001-04, concedido ao Sindicato dos Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos de Americana e Região, bem como o restabelece a impugnação apresentada ao referido, pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Condomínios Imobiliários e Proprietários de Imóveis de São Paulo - SECOVI - SP.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68,  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece normas complementares para a Verificação Anual de processos administrativos de autos de infração e notificações de débito para o ano de 2007.

A SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício de sua competência, prevista no art. 14, XIII do Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004, e de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 1.086, de 8 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º A Verificação Anual será realizada em todas as unidades descentralizadas onde tramitam processos e na Coordenação-Geral de Recursos - CGR desta Secretaria e alcançará todos os processos de autos de infração e notificações de débitos em trâmite nas referidas unidades.

§1º A Verificação Anual nas unidades descentralizadas deverá ser realizada no período constante no anexo I desta IN.

§2º O prazo para realização dos trabalhos de Verificação Anual nas Subdelegacias poderá ser reduzido pelo Delegado Regional do Trabalho, desde que a previsão de seu início e de seu término esteja contida no prazo a que se refere o parágrafo primeiro.

Art. 2º O Delegado Regional do Trabalho e a Secretária de Inspeção do Trabalho nomearão comissão para coordenar os trabalhos e designarão servidores para executar a Verificação Anual nas unidades respectivas, observando-se o dimensionamento mínimo estipulado no anexo I desta IN.

Parágrafo único. O dimensionamento mínimo das equipes envolvidas na Verificação Anual de processos das Subdelegacias será feito pelo Delegado Regional do Trabalho.

Art. 3º A Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT supervisionará a Verificação Anual das unidades descentralizadas, podendo enviar representante para o acompanhamento dos trabalhos, quando julgar necessário.

Parágrafo único. A SIT poderá enviar relações de processos extraídas de sistemas informatizados para, junto às informações dos demais sistemas de controle locais, auxiliarem na identificação do acervo de processos a serem verificados nas unidades.

Art. 4º Os Auditores-Fiscais do Trabalho - AFT cuja atividade exclusiva seja análise de processos participarão dos trabalhos de Verificação Anual, na forma do art. 2º, salvo se a equipe de trabalho designada estiver de acordo com número mínimo estipulado no Anexo I desta IN.

§1º Os AFT participantes da Verificação Anual permanecerão em atividade especial durante o período dos trabalhos.

§2º A solicitação de Ordem de Serviço Administrativa - OSAD para os AFT mencionados no caput deste artigo deverá ser feita pela chefia imediata ao diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho - DEFIT, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 56/2005, consignando o número de turnos referentes ao trabalho do AFT.

Art. 5º Durante o período de Verificação Anual não haverá atendimento ao público, cujas petições, defesas, recursos, comprovantes de pagamento e demais documentos serão recebidos no protocolo geral da unidade descentralizada ou no protocolo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme o caso.

Art. 6º A Verificação Anual suspende os prazos processuais.

Art. 7º Durante o período de Verificação Anual e nos cinco dias úteis que antecederem o seu início não deverá haver movimentação, nos sistemas COMPROT ou CPROD, de processos a serem verificados nas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As Seções/Núcleos de Multas e Recursos deverão solicitar os processos de autos de infração e notificações de débito que se encontram nas demais unidades da Delegacia Regional do Trabalho respectiva, para que retornem em até cinco dias antes do início da Verificação Anual.

Art. 8º No processo verificado será lançado, após o último despacho constante nos autos, "termo de verificação", que conterá certidão de que foi objeto de verificação, o período dos trabalhos, a data, a identificação e a rubrica do servidor.

§1º O termo poderá ser lançado também por meio de carimbo ou etiqueta gomada.

§2º Poderá ser dispensada a identificação do servidor no "termo de verificação" se a comissão coordenadora providenciar a elaboração de uma "folha de rubricas" contendo o nome completo e as rubricas de todos os servidores que participarem dos trabalhos.

Art. 9º O relatório final a ser elaborado pela comissão coordenadora conterá:

I - situação da Seção/Núcleo de Multas e Recursos, com descrição dos seguintes dados:

- a) quantidade de servidores e seus respectivos cargos;
- b) espaço físico;
- c) equipamentos de informática;
- d) nome e cargo dos integrantes da comissão e servidores designados para os trabalhos de verificação;

II - quantidade de processos em tramitação;

III - quantidade de processos verificados, discriminados conforme situações constantes no Anexo II desta IN;

IV - quantidade e relação de processos não localizados;

V - inadequações processuais ou administrativas identificadas no decorrer dos trabalhos de verificação;

VI - estratégias sugeridas para correção das inadequações porventura identificadas;

VII - informações quanto ao resultado da implementação das estratégias sugeridas e ao cumprimento do cronograma referente aos trabalhos do ano anterior, e

VIII - cópia da folha de rubrica, caso elaborada pela comissão.

Art. 10. A Comissão deverá, no prazo de trinta dias contados da data prevista para o encerramento dos trabalhos, elaborar e encaminhar o relatório final ao Delegado Regional do Trabalho, o qual deverá, no prazo de cinco dias, analisá-lo e enviá-lo à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 11. O Delegado Regional do Trabalho deverá, após analisado o relatório, elaborar cronograma de ações para a correção das inadequações identificadas pela comissão, com a estipulação de prazos de implementação e enviá-lo a esta Secretaria de Inspeção do Trabalho no prazo de trinta dias após o prazo final de entrega do relatório.

Art. 12. O relatório de Verificação Anual servirá de diagnóstico para o planejamento anual de fiscalização do trabalho, sobre o qual dispõe a Instrução Normativa nº 67, de 30 de novembro de 2006.

Art. 13. O disposto nos art. 5º a 9º aplica-se à CGR, no que couber.

Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

## ANEXO I

UF	PERÍODO	EQUIPE DE TRABALHO
AC	19/03 a 23/03	06
AL	29/01 a 02/02	05
AM	05/03 a 20/03	08
AP	29/01 a 02/02	04
BA	26/03 a 16/04	10
CE	23/04 a 07/05	08
DF	09/04 a 27/04	07
ES	09/04 a 27/04	06
GO	04/06 a 19/06	06
MA	19/03 a 23/03	03
MG	02/04 a 15/05	12
MS	05/03 a 09/03	07
MT	26/03 a 16/04	06
PA	12/03 a 09/04	08
PB	07/02 a 13/02	05
PE	11/06 a 29/06	07
PI	18/06 a 27/06	06

PR	18/05 a 29/06	10
RJ	26/02 a 09/04	15
RN	16/04 a 25/04	05
RO	12/03 a 16/03	03
RR	12/03 a 16/03	03
RS	05/02 a 21/03	10
SC	23/04 a 07/05	05
SE	07/05 a 16/05	05
SP	02/05 a 13/06	12
TO	07/02 a 13/02	04

## ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO EM QUE OS PROCESSOS SE ENCONTRAM NA UNIDADE	
CÓDIGO	SITUAÇÃO
10	PROCESSO DE AI AGUARDANDO CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO
11	PROCESSO DE AI AGUARDANDO DEFESA
12	PROCESSO DE AI AGUARDANDO ANÁLISE
13	PROCESSO DE AI AGUARDANDO DECISÃO
14	PROCESSO DE AI AGUARDANDO NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
15	PROCESSO DE AI AGUARDANDO PAGAMENTO DE MULTA
16	PROCESSO DE AI AGUARDANDO ENVIO PARA SIT/CGR
17	PROCESSO DE AI AGUARDANDO ENVIO PARA A PFN
18	PROCESSO DE AI AGUARDANDO ENVIO PARA ARQUIVO
19	PROCESSOS DE AI SOBRESTADOS
20	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO CIÊNCIA DA LAVRATURA
21	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO DEFESA
22	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO ANÁLISE
23	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO DECISÃO
24	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
25	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO RECOLHIMENTO DE DÉBITO
26	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO ENVIO PARA SIT/CGR
27	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO ENVIO PARA A CAIXA
28	PROCESSO DE NFGC/NFRC AGUARDANDO ENVIO PARA ARQUIVO
29	PROCESSOS DE NFGC/NFRC SOBRESTADOS
30	OUTROS
31	TRAMITAÇÃO ENCERRADA

## PORTARIA Nº 191, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Inclui o subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6

A SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º. Incluir o subitem E.2, no item E, no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria nº 25, de 15-10-2001, com a seguinte redação:

E.2 Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

Art. 2º. A emissão do Certificado de Aprovação previsto no artigo 167 da CLT, para o equipamento de proteção individual definido no artigo 1º, está condicionada à homologação do produto e respectivo apostilamento ao título de registro da empresa fabricante ou importadora, efetuados pelo Exército Brasileiro.

Parágrafo Único. A empresa fabricante ou importadora deve comunicar imediatamente ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho qualquer alteração em seu registro ou de seus produtos, efetuada pelo Exército Brasileiro.

Artigo 3º. Os procedimentos de fabricação, homologação, apostilamento, transferência, guarda, transporte, distribuição, comercialização, exposição e utilização do colete à prova de balas devem atender à regulamentação específica do produto.

Artigo 4º. A necessidade do Certificado de Aprovação não se aplica aos equipamentos fabricados até 180 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º. As obrigações de aquisição, fornecimento e uso do equipamento de proteção individual definido no artigo 1º, nos postos de trabalho, serão exigidas na proporção de 10% (dez por cento) a cada semestre, totalizando 5 (cinco) anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA  
Secretaria de Inspeção do Trabalho

RINALDO MARINHO COSTA LIMA  
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho